



SET 25 1957

ARTÍCULO N.º 05990

CLASSIF. 539.307

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Assinado
25/9/57
Lázaro de Almeida*

REQUERIMENTO N.º 2.502

Senhor Presidente

Durante a fase de organização, a Telefônica Jundiaí S/A vendeu inúmeras ações sob a promessa formal de que essas ações representariam a instalação de telefones, aos seus portadores, com prioridade sobre outros interessados.

Hoje, grande é o número dos que, embora portadores de uma ou mais ações, não se beneficiam com esse melhoramento.

Procurando a telefônica para solicitar a instalação de telefone, o que para o portador de ação representava um direito adquirido sem outro qualquer ônus, é informado de que a instalação só será feita sob pagamento de quantias, às vezes exorbitantes.

Isso sob a alegação de que o local da instalação está fora do perímetro estabelecido pela Cia.

Senhor Presidente: São os mais desencontrados os comentários que se ouvem a respeito do assunto.

Por isso, julgamos de bom alvitre ouvir, principalmente, as alegações da maior interessada: a Telefônica Jundiaí S/A.

REQUEIRO, portanto, seja oficiado, solicitando-lhe amplos esclarecimentos sobre o assunto.

Sala das Sessões, 25/9/1.957

Lázaro de Almeida
Lázaro de Almeida

Felipe Vicente
Felipe Vicente

João Paul Vicente
João Paul Vicente

TELEFONICA JUNDIAÍ S/A

JUNDIAÍ

OUT 8 1957

CLASSIF

Jundiaí, 8 de Outubro de 1957

EXMO. Sr. Dr. Amadeu Ribeiro Junior

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

*A desposição
das informações
Jundiaí 0.10.57
Jo. C. R. L.*

Acusando o recebimento do estimado ofício de V. Excia., nº CMD.10/57/1, de 3 do corrente mês, vimos, em resposta, prestar a essa ilustre Câmara Municipal as informações solicitadas.

A Telefônica Jundiaí S/A foi constituída, em 1953, por inspiração dos poderes públicos municipais, para servir ao município num setor de vital importância para o seu desenvolvimento e para o bem-estar da sua população.

Dentro dêsse princípio, temos seguido rigorosamente os termos do contrato de concessão aprovado e sancionado pelo Legislativo e Executivo Municipal.

No que concerne à questão suscitada no ofício suprarreferido, apraz-nos informar a V. Excia. que, nos termos da cláusula segunda daquele instrumento público, a Telefônica Jundiaí S/A se obrigou a instalar 3.000 telefones automáticos para servir assinantes localizados dentro do perímetro determinado na planta cadastral da cidade, que constitue parte inte-

TELEFONICA JUNDIAÍ S/A

JUNDIAÍ

grante daquele documento, e como poderá ser verificado pelas cópias anexas.

Essa disposição contratual, na parte em discussão, se completa com a alínea m da cláusula 14ª e alínea 22ª, abaixo reproduzidas:

Alínea m da cláusula 14ª -

"Para qualquer instalação nova, modificação ou mudança de instalação já existente fóra da zona urbana, a que se refere a cláusula segunda (2ª), a TELEFÔNICA poderá cobrar antes de iniciar os trabalhos respectivos uma compensação adicional correspondente ao custo do serviço a executar, mediante o orçamento aprovado pelo poder competente, desde que isso seja solicitado pelo assinante;"

Cláusula 22ª -

"Aos assinantes, cujos telefones fiquem localizados fóra do perímetro urbano, fica facultado o direito de construir, por sua própria conta, as linhas que partindo de suas propriedades, venham a encontrar o primeiro poste da rede urbana da TELEFÔNICA, correndo também por conta dos mesmos, o custo das instalações e conservação do trecho das linhas por eles construídas. Tais assinantes ficarão sujeitos ao pagamento das taxas estabelecidas na cláusula décima quarta (14ª) deste contrato. Nestas construções, as plantas ou materiais a serem usados e os trabalhos a serem executados, deverão ser aprovados e fiscalizados pela TELEFÔNICA."

A afirmativa de que: "Durante a fase de organização, a Telefônica Jundiaí S/A vendeu inúmeras ações sob a promessa formal de que essas ações representariam a instalação de telefones, aos seus portadores, com prioridade sobre outros interessados", corresponde exatamente à verdade sabida de todos os munícipes, que são testemunhas do vivo empenho com que nos empregamos para atender a todos da melhor maneira possível, propósito que temos a certeza que alcançamos integralmente, sem nenhu

TELEFONICA JUNDIAÍ S/A
JUNDIAÍ

8/10/1957

fl. 3

ma discrepância, mercê da rigorosa norma de cumprimento das obrigações assumidas que estabelecemos como regra administrativa.

Mesmo para as instalações fóra do perímetro, desde que solicitadas antes da inauguração, gozaram e gozam os acionistas da isenção da taxa de instalação, referida na alínea d da cláusula 14^a.

O pagamento das despesas de material e mão de obra para essas instalações, sobre ser estipulação do contrato de concessão, é uma consequência imediata da própria natureza do serviço, pois, que, de outra forma, a vida da Empresa estaria destinada a uma debacle financeira certa e breve, considerando que, se a um acionista residente a poucos metros além do perímetro estabelecido se concedesse o direito de instalação sem despesa, o mesmo direito deveria ser conferido àquele que residisse a 5, 10, 15 ou mais quilômetros daquele ponto.

À vista do elevado custo da instalação telefônica, é óbvio que a tese é inexecutável.

Os não acionistas, além do material e da mão de obra, estão sujeitos ao pagamento da taxa de instalação.

Aliás, para testemunhar a nossa linha de procedimento neste particular, seria bastante, com exclusão de outros elementos, recordar que, em nossa circular de 30 de Novembro de 1953, exemplar anexo, que se constituiu, por assim dizer, o mani-

TELEFONICA JUNDIAÍ S/A
JUNDIAÍ

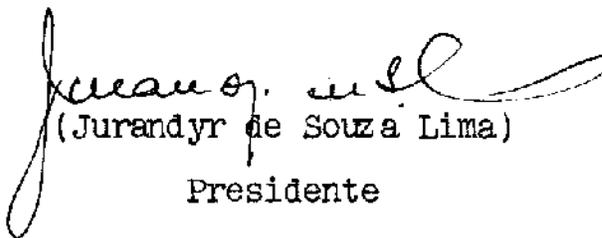
8/10/1957

fl. 4

festos de chamada para constituição de capital, como vantagem aos tomadores de ação, estipulávamos:

"Os acionistas terão preferência na instalação de telefone, receberão juros de 10 a 12% anuais e estarão isentos da taxa de instalação, que, de acordo com o contrato aprovado pela Câmara Municipal, será de Cr\$ 3.000,00."

Esperando ter respondido satisfatoriamente ao pedido de informação dessa egrégia Câmara Municipal e ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que forem julgados necessários, prevalecemo-nos do ensêjo para renovar a V.Excia. os protestos de nossa distinta consideração.


(Jurandyr de Souza Lima)
Presidente

Anexos: contrato e planta.

TELEFÔNICA JUNDIAÍ LIMITADA

Jundiaí, 30 de Novembro de 1963

Prezado Senhor:

O melhoramento e ampliação do serviço telefônico local, a princípio, constituíam a preocupação de algumas pessoas. Depois, a aspiração de muitas outras. Hoje é um poderoso movimento de opinião, com amplo reflexo na imprensa, na indústria, no comércio, na lavoura, enfim, em todas as esferas sociais.

Por isso, sob a inspiração da Prefeitura Municipal, constituiu-se a Telefônica Jundiaí Limitada, que, aureolada pela simpatia popular, vai instalar em Jundiaí um serviço de telefone automático, com características técnicas modernas e previsão para instalação inicial de 3.000 aparelhos, acompanhado de substancial melhoria do serviço interurbano, segundo entendimento já levado a efeito com a Companhia Telefônica Brasileira.

A Telefônica Jundiaí Limitada está sendo transformada em sociedade anônima para a obtenção do capital necessário, que, para distribuição mais ampla possível, foi dividido em 3.000 ações de Cr\$ 9.000,00, com pagamento em 30 parcelas mensais de . . . Cr\$ 300,00

Trata-se de empresa jundiainse fundada para servir Jundiaí e que aqui distribuirá seus lucros, de modo que se estabeleceu um sistema de pagamento acessível a todos, para que se possa, como na verdade se deseja, oferecer igual oportunidade a todos os moradores desta cidade.

Os acionistas terão preferência na instalação de telefone, receberão juros de 10 a 12% anuais e estarão isentos da taxa de instalação, que, de acordo com o contrato aprovado pela Câmara Municipal, será de Cr\$ 3.000,00.

Estando V. S. interessado na instalação de telefone, em sua residência ou firma, aguardamos suas prezadas ordens no escritório da Telefônica Jundiaí Limitada, instalado provisoriamente à rua Barão de Jundiaí n. 710, onde lhe será assegurada a preferência entre os 3.000 aparelhos da previsão inicial, bastando, para isso, que subscreva, o mais breve possível, uma ou mais ações, com o que, também, estará auxiliando a formação do capital indispensável para que essa aspiração do povo jundiaense se concretize sem mais demora.

Saudações atenciosas

Luiz Latorre
Prefeito Municipal

Jurandyr de Souza Lima
Gerente